



EXP. ÚNICO - 002.21792700.0

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 983/SERENG\_SCA/67090

Protocolo COMAER nº 67270.002754/2012-37

Canoas, 11 de junho de 2012.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Condomínio Residencial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº da MRV Engenharia e Participações S/A, de 16 de março de 2012, cópia em anexo, que trata da implantação de um condomínio residencial, constituído por 07 edificações com **altitude máxima de 43,10 metros no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo das edificações), a localizar-se na Rua João Ferreira Jardim, nº 138, no município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, tendo em vista que estará localizada dentro da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre (SBPA), não violando o seu gabarito.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se às edificações em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção das referidas edificações, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Of Ext nº 983/SERENG\_SCA/67090 - V COMAR, de 11 JUN 2012 - Prot.COMAER nº 67270.002754/2012-37)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5

